

A demolição da Previdência II

A retirada da garantia constitucional para os direitos previdenciários, transferindo-os para a legislação complementar, é um pacote de maldades jamais visto, que nenhum país fez em tempos de paz. A proposta de nova redação para o Inciso II do Parágrafo 1º do artigo 40 da Constituição é a seguinte:

II – requisitos para sua instituição e sua extinção, a serem avaliados por meio de estudo de viabilidade administrativa, financeira e atuarial, vedado a instituição de novo regime próprio de previdência social sem o atendimento desses requisitos, hipótese em que será aplicado o Regime Geral de Previdência Social aos servidores públicos do respectivo ente federativo.”

Parece grego, à primeira vista, um texto confuso que parece não levar a nada, mas aí é que está a maldade. Vejamos.

Os requisitos para instituição e extinção, de que trata a nova redação, se aplicam aos institutos de previdência. O regime próprio de previdência se aplica a todos os servidores públicos, sejam federais, municipais ou estaduais. O governo federal tem a previdência dos servidores federais (operada pelo Ministério do Planejamento); os estados têm os seus respectivos institutos de previdência (26 mais o do Distrito Federal); e os municípios têm também os seus institutos. Os municípios maiores como as capitais e cidades grandes têm institutos próprios. Por exemplo, São José dos Campos tem o seu instituto de previdência municipal – o IPSM – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos.

O Inciso II trata dos requisitos para instituição e extinção dos institutos de previdência. Não é o caso de instituição, pois os institutos existentes obviamente foram instituídos.

A maldade está na sua extinção! A nova redação diz que a extinção [e a instituição]

será avaliada por meio de estudo da viabilidade administrativa, financeira e atuarial, vedada a instituição de um novo regime próprio de previdência social sem o atendimento desses requisitos.

Agora considerem: frequentemente acontece com institutos de previdência dos estados e municípios o mesmo muitas empresas fazem com o instituto da previdência federal: não recolhem o aporte patronal, gerando deficit e deixando os trabalhadores com tempo de serviço, mas sem o correspondente tempo de contribuição. Em geral os estados e municípios brasileiros estão em situação financeira frágil, agravada nesse momento pela situação econômica regressiva – o fechamento de uma fábrica causa desemprego (direto e indireto), com reflexos no consumo direto e perda de receita do ICMS.

Outro fator importante, estrutural, é a concentração dos impostos arrecadados no governo federal, que fica com cerca de 60% de tudo o que é arrecadado; os 26 estados ficam com 25% e os 6.000 municípios com 15%. E entre os estados existe uma enorme assimetria. Então ocorre o seguinte: quando o estado (ou município) se vê apertado financeiramente, passa a dar calote nas respectivas previdências, alegando que “atrasou” os pagamentos por falta de caixa, mas que vai “por em dia” assim que se recuperar. Na legislação atual, o estado tem de honrar a sua previdência nem que seja vendendo imóveis (o que não acontece).

Na forma da lei atual, os aposentados têm a possibilidade de acionar a justiça pedindo a cobertura dos passivos com bens dos estados. Na nova proposta, não! Ela propõe: “vedada a instituição de novo regime próprio de previdência social sem o atendimento desses requisitos” (viabilidade administrativa, financeira e atuarial). Ora a falta de recolhimento de aporte patronal pode levar o instituto a um desequilíbrio financeiro, ele não poderá ser viável pelos três critérios acima, o que seria uma inviabilidade causada por calote.

Em vez de se propor medidas rígidas contra a inadimplência estatal, o que a lei complementar prevê? O que é mais amargo: “hipótese em que será aplicado o Regime Geral da Previdência Social aos servidores públicos do respectivo ente federativo”. Por um passe de mágica, o servidor passaria do



A demolição da Previdência II (cont)

regime próprio, cujo instituto seria extinto, para o regime geral.

Esta hipótese ruim certamente será ainda pior: a essa altura das coisas, o que seria o regime geral? Se passar o pacote de maldades, o regime geral será operado por previdência privada no modo capitalização e com aportes só do servidor. Tudo que ele tem no instituto do regime geral seria transferido a um instituto privado (ligado a bancos e financeiras) e a partir daí tudo seria refeito, o valor da aposentadoria seria calculado de acordo com a poupança em nome do servidor, da expectativa de vida e outros fatores. O resultado é que cada servidor teria um valor de aposentadoria diferente do outro e desvinculado da

sua remuneração.

Estamos inventando? Veja o que está acontecendo com os velhos do país vizinho, o Chile, onde a aposentadoria privada foi imposta a ferro e fogo pelo ditador Pinochet. Os tristes resultados aparecem hoje, mais de 30 anos depois: os aposentados não conseguem viver das suas aposentadorias e não conseguem mais emprego, ou se conseguem, não têm condições de exercê-lo.

O que temos que perguntar é: o que o governo fez com os R\$ 2,621 trilhões arrecadados em 2018, uma das maiores arrecadações do planeta. O valor é: R\$ 2.621.000.000.000,00 um número com 13 dígitos! Veremos isso na próxima Rapidinha.

O que fazer?

Textos como este têm alcance limitado, dada a forma mais curta e imediata de comunicação hoje em voga, que não oferta muito espaço à discussão de detalhes. As pessoas não têm paciência pra ler. Entretanto, como diz o ditado, o diabo está nestes detalhes.

O caso apresentado ilustra muito bem os ataques contra os regimes próprios de previdência. A proposta facilita enormemente a extinção de qualquer desses regimes, com a migração de todos os beneficiários para um regime geral desfigurado, piorado.

O país apresentou décadas de contínuo superavit fiscal até 2014, período no qual o sistema previdenciário também era superavitário (a CPI da Previdência atesta que ainda é). As discussões propostas nos últimos tempos envolvem a quebra de toda a estrutura de atendimento social do país. A Previdência Social, mais amplamente dizendo o Sistema Previdenciário brasileiro, é instrumento central de gerenciamento das políticas sociais, não envolve apenas a aposentadoria das pessoas.

Todos seriam afetados, até os já aposentados das nossas Carreiras de C&T, que, mesmo continuando sob a tutela da União, teriam dificultada a atualização

dos benefícios, se quebrados os vínculos de paridade com os servidores da ativa.

A sociedade precisa se organizar e combater a reforma da previdência, inclusive sob o ponto de vista do quanto é inoportuno o momento de sua apresentação, em meio à grande crise econômica, política e financeira pela qual passa o país. A vida das pessoas e a economia do país são tão fortemente afetadas que carecem de profundas discussões, num amplo debate nacional, sem as pressões de tênues e frágeis justificativas de urgência nacional.

Procure o seu espaço de participação, não assuma a [anti]reforma como algo já definido e inevitável. Tem gente esperançosa de que a tramitação demore o suficiente para dar tempo que se aposente, ou já fazendo as contas de quanto tempo a mais terá que trabalhar ou do quanto perderá no valor da aposentadoria. Não são estas as atitudes derradeiras, mas as de conscientização e luta.



REUNIÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

12 de abril (sexta-feira),

às 14 horas,

na sede do SindCT

Rua Santa Clara, 432, São José dos Campos



Compareça !!!

SindCT

Mandato 2017-2020

E-mail: imprensa@sindct.org.br

Rapidinha é uma publicação do Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Federais na Área de Ciência e Tecnologia do Setor Aeroespacial – fundado em 30/08/1989

Rua Santa Clara, 432, Vila Ady Anna, CEP 12.243-630, São José dos Campos - SP Tel/fax: (12) 3904-6655

Responsabilidade editorial: a diretoria Horário de atendimento na sede: 8h30 às 17h30

JORNALISTA RESPONSÁVEL: FERNANDA SOARES ANDRADE MTB 29 972

TIRAGEM: 4.000 EXEMPLARES

3.200 ASSINANTES ELETRÔNICOS